



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, preditiva e emergencial da via-férrea permanente da Estrada de Ferro Sorocabana no trecho entre a Estação de Paraguaçu Pta. (km. 591) até Estação do Distrito de Sapezal (km. 602), percurso de 12 km, com serviços mão de obra de nivelamento de linha, colocação de placas MD5, troca de dormentes e alinhamento da linha da via com ferramentas e equipamentos necessários para execução do serviço.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Rumo Malha Sul é titular da concessão para transporte ferroviário de cargas nos estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul e parte de São Paulo, desde 1º de março de 1997 ("Contrato de Concessão") e arrendatária da via-férrea destes respectivos estados.

A linha ferroviária e parte integrante do Contrato de Arrendamento celebrado entre a extinta RFFSA e a Malha Sul e que a via é destinada para transporte ferroviário de cargas serão necessários investimentos adicionais na linha ferroviária para atender o transporte de passageiros, ou seja, para finalidade diversa do objeto da Malha Sul.

A Prefeitura da Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, celebrou "Contrato Operacional Específico para Prestação Não Regular e Eventual de Serviço de Transporte Ferroviário de Passageiros com Finalidade Turística", Contrato nº 038/2018 – Inexigibilidade nº. 001/2018 – Processo nº. 082/2018, autorizado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres ANTT, através da Resolução Nº. 2.636, de 02 de abril de 2008, com o "Trem Turístico Moita Bonita" tracionada por uma locomotiva a Vapor (Maria Fumaça), sendo construída no ano de 1879, pela empresa The Avonside Engine C.º Limited – nº. 1.244, em Bristol – Inglaterra e dois carros de passageiros com capacidade para 100 (cem) pessoas, a qual foi doada ao município em 1998 pela Sra. Lina Giorgi Leuzzi, que por esse ato, a Locomotiva a Vapor recebeu seu nome "Maria Fumaça Dona Lina".

Fundamenta-se também que o Trem Turístico Moita Bonita foi implantado a partir de 2005 que após um longo período de manutenção da locomotiva a vapor, licenças para a circulação na via permanente da antiga Estrada de Ferro Sorocabana pela América Latina e Logística – ALL e Agência Nacional de Transportes Terrestre, até que em Abril de 2008 foi expedida pela ANTT a Resolução 2.636 que aprovava definitivamente o Trem Turístico Moita Bonita. Foi em 2010 que iniciou os passeios com a antiga Locomotiva a Vapor tracionando dois carros de Passageiro promovendo uma viagem histórica com a locomotiva a vapor Dona Lina, a segunda mais antiga em operação para trens turísticos no Brasil, lembrando os tempos dos pioneiros que através da Estrada de Ferro Sorocabana, fez surgir diversas



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

idades de nossa região, inclusive Paraguaçu Paulista. A viagem nostálgica é uma viagem ao passado precisamente ao início do século 20, revivermos o período das antigas locomotivas a vapor. A Maria Fumaça. Foram cinco anos de funcionamento quando findou o contato com a ALL/RUMO em 2016, sendo que nesse período o Trem Turístico transportou aproximadamente 28 mil passageiros maior parte do centro-oeste paulista, capital de São Paulo, inclusive dois historiadores da cidade de Bristol – Inglaterra veio conhecer a locomotiva a vapor. Durante esse período o município recebeu milhares de turistas, proporcionando o desenvolvimento do turismo local ocasionando a geração de emprego e renda, bem como o aumento do fluxo turístico no município garantindo o status de Estância Turística.

Consta no item 4.2 da Cláusula Quarta do COE que o Município é responsável pelas providências relativo à Infraestrutura da Via Permanente (Via Férrea) e as deficiências em Passagem de Nível as respectivas ações, terão a supervisão técnica da Malha Sul.

Em inspeção realizada pela gerência da via permanente da Rumo Malha Sul foi elaborado um relatório tem por finalidade apresentar as condições de superestrutura e infraestrutura de via permanente assim como recomendar as possíveis ações para reestruturação para circulação de um trem turístico de passageiro no trecho Rubião Jr. – Presidente Epitácio, seguimento do km 595+100 ao km 602+700, onde foram constatados as seguintes avarias:

QUADRO DE REPAROS

KM	DEFEITO
593,460	TALA SOLTA P1 INTERDIÇÃO
595,240	FURTO DE PLACA COM MALHA DE 5
595,780	VIA DESALINHADA P2
595,829	JUNTA EMBICADA P1
595,900	FORMIGUEIRO
595,934	MALHA DE 9
596,820	PN CLANDESTINA
597,525	CSTE JUNTA ABERTA
597,600	MALHA DE 10
602,300	VIA DESALINHADA COM 3 MALHAS DE 4
602,330	BITOLA FECHADA DE 990
602,700	LIMPEZA DE PN
PÁTIO SAPEZAL	SEM MARCO ENTRE VIA
PÁTIO SAPEZAL	BUEIRO CAUSANDO RISCO DE TORÇÃO

O relatório conclui que para viabilizar o projeto será necessária restauração total do trecho com substituição dos dormentes, correção de bitola, limpeza de lastro, reestabelecimento da drenagem, sinalização/limpeza das PN's, roçada recorrente, aplicação de parafusos de tala de junção, aplicação de placas de apoio, execução de pontos de flambagem e fechamento das PN's irregulares.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Recomenda-se ainda a inutilização do bueiro no pátio de sapezal, aplicação de placas nos locais em que foram furtadas, principalmente no KM 595+240, reestabelecimento da drenagem na região, dois pontos críticos de desalinhamento com indício de flambagem nos KM's 595+780 e 602+300, fechamento das PN's clandestinas nos KM's 596+820 e 602+700 e regularização das juntas nos KM's 595+460, 595+829 e 597+525.

Em consideração ao relatório supracitado faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada em engenharia de manutenção em via permanente da ferrovia com a prestação de serviços conforme especificação abaixo, tendo em vista que a municipalidade não tem em seu quadro, servidores municipais qualificados para realizar os serviços de manutenção, nem mesmo ferramentas e equipamentos necessários para a finalidade proposta.

2.1. ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO SERVIÇO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO																																	
01	01	Serv. de Eng.	Serviço de engenharia através de restauração do trecho km 595+100 ao km 602+700, com os seguintes serviços:																																	
			<table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Local/km</th><th>Defeitos para correções</th></tr></thead><tbody><tr><td>01</td><td>593 + 460</td><td>Tala solta P1</td></tr><tr><td>02</td><td>595 + 240</td><td>Furto de Placas c/ malha de 5</td></tr><tr><td>03</td><td>595 + 780</td><td>Via desalinhada P2; Indício de Flambagem.</td></tr><tr><td>04</td><td>595 + 829</td><td>Junta embicada P1</td></tr><tr><td>05</td><td>595 + 934</td><td>Malha de 9</td></tr><tr><td>06</td><td>597 + 525</td><td>CSTE – Junta Embicada</td></tr><tr><td>07</td><td>597 + 600</td><td>Malha de 10</td></tr><tr><td>08</td><td>602 + 300</td><td>Via desalinhada c/ 3 malhas de 4; Indício de Flambagem.</td></tr><tr><td>09</td><td>602 + 330</td><td>Bitola fechada de 990</td></tr><tr><td>10</td><td>Pátio Sapezal</td><td>Colocação de marco entre via</td></tr></tbody></table>	Item	Local/km	Defeitos para correções	01	593 + 460	Tala solta P1	02	595 + 240	Furto de Placas c/ malha de 5	03	595 + 780	Via desalinhada P2; Indício de Flambagem.	04	595 + 829	Junta embicada P1	05	595 + 934	Malha de 9	06	597 + 525	CSTE – Junta Embicada	07	597 + 600	Malha de 10	08	602 + 300	Via desalinhada c/ 3 malhas de 4; Indício de Flambagem.	09	602 + 330	Bitola fechada de 990	10	Pátio Sapezal	Colocação de marco entre via
			Item	Local/km	Defeitos para correções																															
			01	593 + 460	Tala solta P1																															
			02	595 + 240	Furto de Placas c/ malha de 5																															
			03	595 + 780	Via desalinhada P2; Indício de Flambagem.																															
			04	595 + 829	Junta embicada P1																															
			05	595 + 934	Malha de 9																															
			06	597 + 525	CSTE – Junta Embicada																															
			07	597 + 600	Malha de 10																															
			08	602 + 300	Via desalinhada c/ 3 malhas de 4; Indício de Flambagem.																															
09	602 + 330	Bitola fechada de 990																																		
10	Pátio Sapezal	Colocação de marco entre via																																		
Substituição de dormentes																																				
Com substituição dos dormentes, correção de bitola, aplicação de parafusos de tala de junção, aplicação de placas de apoio, execução de pontos de flambagem no seguimento com fornecimento de equipamentos e ferramentas específicas para realização do serviço.																																				

Recomenda-se ainda a inutilização do bueiro no pátio de sapezal, aplicação de placas nos locais em que foram furtadas, principalmente no KM 595+240, reestabelecimento da drenagem na região, dois pontos críticos de desalinhamento com indício de flambagem nos KM's 595+780 e 602+300, fechamento das PN's clandestinas nos KM's 596+820 e 602+700 e regularização das juntas nos KM's 595+460, 595+829 e 597+525.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

3. OBJETIVO

3.1. Contratar, por Dispensa de licitação, empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de manutenção da via permanente no trecho de Rubião Jr. – Presidente Epitácio, seguimento do km 595+100 ao km 602+700, com serviços de troca de dormentes, aplicação de placas nos locais em que foram furtadas, principalmente no KM 595+240, dois pontos críticos de desalinhamento com indício de flambagem nos KM's 595+780 e 602+300, e regularização das juntas nos KM's 595+460, 595+829 e 597+525 conforme especificado no item 2.1 – deste termo de referência para circulação do Trem Turístico de passageiros denominado "Moita Bonita", no município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 1993.

5. CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇO COMO COMUM

5.1. O objeto deste Termo de Referência é classificado como serviço comum de engenharia, nos termos da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1-Os Serviços serão executados na via permanente no trecho de Rubião Jr. – Presidente Epitácio, seguimento do km 595+100 ao km 602+700, entre a Estação de Paraguaçu Paulista até o Distrito de Sapezal.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Será adotado o critério de menor preço, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

8. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. EM R\$	VALOR TO- TAL EM R\$
01	Serviços de troca de dormentes, aplicação de placas nos locais em que foram furtadas, no KM 595+240, correção de dois pontos críticos de desalinhamento com indício de flambagem nos KM's 595+780 e 602+300, e regularização das juntas nos KM's 595+460, 595+829 e 597+525, aplicação de	01	Serviços de Engenharia		

13



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

parafusos de tala de junção, com fornecimento de ferramentas e equipamentos específicos para realização dos serviços, incluso no valor despesas com mão de obra especializada, transporte, hospedagem e alimentação entre outras despesas correlatas aos serviços.				
Valor Total dos Serviços				

9. SOLUÇÃO ADOTADA

9.1. Após uma vistoria minuciosa pela Diretoria de Manutenção de Malha, por meio da Gerência de Via Permanente Malha Oeste, concluiu e recomendou a inutilização do bueiro no pátio de sapezal, aplicação de placas nos locais em que foram furtadas, principalmente no KM 595+240, reestabelecimento da drenagem na região, dois pontos críticos de desalinhamento com indício de flambagem nos KM's 595+780 e 602+300, fechamento das PN's clandestinas nos KM's 596+820 e 602+700 e regularização das juntas nos KM's 595+460, 595+829 e 597+525.

9.2. No presente termo de Referência refere-se a contratação de empresa de engenharia especializada na troca de dormentes, aplicação de placas nos locais em que foram furtadas, no KM 595+240, correção de dois pontos críticos de desalinhamento com indício de flambagem nos KM's 595+780 e 602+300, e regularização das juntas nos KM's 595+460, 595+829 e 597+525, com fornecimento de ferramentas e equipamentos específicos para realização dos serviços, incluso no valor despesas com mão de obra especializada, transporte, hospedagem e alimentação entre outras despesas correlatas aos serviços.

9.3. Os serviços apontados no relatório que condiz em fechamento de PN (Passagem de Nível) clandestinas; limpeza do lastro; reestabelecimento da drenagem; sinalização; limpeza das PNs; Roçada recorrente e fechamento de PN's irregulares ficarão por conta da Municipalidade.

9.4. Diante dessas informações, é importante destacar que a substituição se torna mais viável para o uso racional dos recursos públicos uma vez que sanando o problema apontado na vistoria realizada, será possível pleitearmos a liberação do Trem Turístico transporte de passageiros colocando a locomotiva em funcionamento definitivo, desta forma, com a sua utilização, o município realizará as manutenções futuras necessárias para bom funcionamento desse atrativo turístico.

24



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

10. DEVERES DA CONTRATADA

10.1. A contratada é responsável por fornecer todos os serviços de mão de obra especificada na licitação, em qualidade adequada. É importante ressaltar, que só será permitido a execução dos serviços com mão de obra qualificada e devidamente comprovada.

10.2. A decisão de aceitar ou não fica a critério da prefeitura, que deverá solicitar o reparo do trecho recuperado. A contratada será responsável por iniciar a recuperação dos serviços de manutenção em até **72 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO**.

10.3. **Caso as solicitações não sejam atendidas, poderá resultar em uma multa previamente estabelecida no contrato assinado entre as partes. Para evitar qualquer tipo de sanção, é fundamental que a solicitação seja atendida dentro do prazo estipulado e de acordo com as especificações acordadas.**

10.4. Após a instalação dos itens, se estes apresentarem patologias de mão de obra dentro da vida útil prevista dos serviços, a contratada deverá repará-los ou substituí-los imediatamente, sem qualquer custo adicional para a prefeitura tanto do item quanto a mão de obra de remoção e sua reinstalação.

10.5. A contratada deverá fornecer assistência técnica em caso de problemas ou defeitos dos itens com prazo de início de obras até 72 horas após a solicitação, para solução do problema;

10.6. Fornecer peças de reposição, quando necessário;

10.7. Oferecer suporte técnico para instalação e manutenção dos itens substituídos;

10.8. Informar o cliente sobre as condições de garantia e troca dos itens substituídos, em caso de problemas;

11. MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO

11.1. A contratada, além do fornecimento de mão de obra, de todos os materiais necessários e indispensáveis à instalação dos itens requeridos, e de equipamentos e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se à:

11.1.1. Durante a contratação, a empresa deverá apresentar:

I. Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

II. Constando como responsável técnico profissional legalmente habilitado de acordo com o CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

13



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

III. Certidão de Acervo Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA/CAU), relativo ao objeto da contratação;

IV. A mão de obra deverá contar com, pelo menos, um técnico em manutenção de via-férrea para execução dos serviços com experiência comprovada;

V. A empresa deverá fornecer em até 20 (vinte) dias da assinatura do contrato e às suas expensas, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), com comprovação das respectivas taxas recolhidas. A ART/RRT deverá estar conforme com resoluções vigentes de seus respectivos conselhos, tendo como referência a execução do serviço objeto do contrato.

11.1.2. Atividade técnica requerida: Execução de obra

I. Fornecimento de todos os equipamentos e ferramentas necessários para execução dos serviços, exceto maquinários necessários para manutenção da área lateral da via-férrea quando necessário;

II. A responsabilidade pelo deslocamento de técnicos aos locais de serviço, incluindo todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes, fica por conta exclusiva da Contratada;

III. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

IV. Manter a disciplina de seus funcionários nos locais dos serviços, retirando imediatamente, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

V. Para efeito de controle de acesso, a Contratada deverá oferecer antecipadamente a relação dos funcionários que prestarão serviços no trecho entre o KM 595+100 ao 602+700, com os respectivos números de identidade;

VI. Manter funcionários devidamente identificados com crachá que possua fotografia recente; uniformizados; e provendo-os com todos os equipamentos de proteção individual necessário para execução do serviço;

VII. Manter disponível junto à administração, durante a execução dos serviços, pessoal capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

14



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

- VIII. Manter todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e, quanto a equipamento e materiais elétricos, devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- XV. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- X. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- XI. Cumprir, além dos postulados de segurança legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- XII. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas entre o KM 595+100 ao 602+700, comunicando o Fiscal de Contrato imediatamente do fato ocorrido, ou qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da Contratante, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- XIII. Manter segurados os seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do contrato, conforme exigências legais;
- XV. O valor deste serviço deve estar incluído na proposta de preço, durante a licitação;
- XVI. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as orientações da Administração;
- XVII. Ressarcir a Contratante quaisquer prejuízos causados pelos funcionários da Contratada, quando ocorridos dentro no trecho compreendido do KM 595+100 ao 602+700, quer sejam estes prejuízos relacionados ao patrimônio público, à Administração ou a terceiros, existindo ou não existindo dolo por parte dos funcionários da Contratada;
- XVIII. Proceder ao atendimento extraordinário, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista. Na ocorrência de estado de greve da categoria, a contratada fica obrigada à prestação do serviço, através de esquema de emergência;
- XX. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;
- XXI. Permitir que um servidor do Departamento de Turismo, designado para este fim, efetue a devida fiscalização dos serviços executados;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

- XXII.** Executar os serviços em conforme os manuais e recomendações dos fabricantes e normas técnicas vigentes;
- XXIII.** Apresentar, a qualquer momento e conforme solicitado, as carteiras de Trabalho dos funcionários para comprovação da qualificação profissional exigida no Edital;
- XXIV.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às expensas da Contratada, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- XXV.** Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da Contratante, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- XXVI.** Apresentar ao fiscal de contrato, acompanhando as notas fiscais ou os documentos de cobrança, relatório fotográfico atestando onde os serviços foram prestados, sob pena de suspensão do pagamento até o cumprimento desta exigência;
- XXVII.** Permanece expressamente estipulado que não se estabelece por força da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, qualquer relação de emprego entre a prefeitura municipal e os empregados que a Contratada fornecer para a execução dos serviços;
- XXVIII.** A Contratada será responsável pelo vínculo empregatício, pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vitimados, quando em serviço. A inadimplência da Contratada para com estes encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Referência;
- XXX.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados e efetuar-los de acordo com as orientações da Administração.
- XXXI.** Concluir os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de serviço.
- XXXII.** Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços, inclusive impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o objeto deste contrato, bem como os encargos técnicos e de seguro de acidente do trabalho.
- Dar garantia dos serviços de instalação e dos itens instalados por no mínimo 3 meses após a finalização da obra. **Em caso de substituição dos itens a contagem da garantia de 03 me-**

AD



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

ses é novamente iniciada do zero após a finalização da nova instalação do item substituído.

XXXVI. A contratada é responsável por estar plenamente ciente de todos os serviços a serem realizados, levando em consideração a logística, os materiais, a mão de obra e os equipamentos necessários para executar os serviços. É obrigação da contratada incluir no preço final todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para uma execução perfeita e funcionamento dos itens instalados.

12. DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Exercer a fiscalização sobre a prestação do serviço, mediante servidor(es) especialmente designado(s) para este fim;

12.2. Assegurar-se da qualidade da prestação do serviço, verificando sempre se o desempenho está dentro do desejável;

12.3. Documentar as ocorrências verificadas;

12.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação do serviço, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Administração, não deverão ser interrompidos.

Emitir pareceres em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial a abertura de processo administrativo e alterações contratuais;

12.5. Atestar as notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, desde que não haja nenhuma pendência de ordem contratual ou legal que impeça o ateste;

12.6. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

12.7. Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que seja do seu conhecimento e pertinente aos serviços contratados;

12.8. Permitir o acesso dos empregados da(s) Contratada(s) às dependências de seu edifício-sede para a prestação dos serviços;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

12.9. Materiais necessários para execução dos serviços como parafusos, pregos e materiais similares necessários para instalação e execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

13. PRAZO DO CONTRATO

13.1. O contrato terá vigência de 02 meses, contados a partir da data designada para início da execução, que será mencionada na Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Turismo e Cultura após a assinatura do Contrato.

13.2. O prazo de execução dos serviços será de 30 dias a partir da data designada para início da execução que será mencionada na Ordem de Serviço.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

15. SANÇÕES

15.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei nº 8666/93.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

16.1. Medição única, objeto instalado.

17. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VISTORIA TÉCNICA

17.1 Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes no termo de referência e seus anexos.

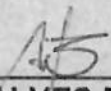
17.2 VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

17.2.1 Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto ao Departamento Municipal de Turismo pelo telefone (18) 3361 9632, de segunda a sexta, das 08:00 as 16:00 horas, para que, juntamente com um funcionário municipal, efetuem a Visita Técnica até 01 (um) dia antes da data da abertura dos envelopes, no local onde o serviço será realizado, de cuja visita o Departamento Municipal de Turismo de Paraguaçu Paulista fornecerá o competente atestado, sem o qual não poderão participar deste processo licitatório. Os interessados deverão ser pessoas credenciadas, munidas de documentos com poderes expressos para a realização de vistoria em nome da empresa licitante.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A inobservância das normas deste Termo de Referência e das especificações técnicas implicará na não aceitação total ou parcial dos materiais, devendo a empresa contratada proceder a entrega dos materiais de acordo com este Termo de Referência.

Paraguaçu Paulista, 04 de maio de 2023.


RENATO ALVES BOTELHO
Arquiteto e Urbanista
CAU/SP A68216-0



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Eu, _____ RG _____ e CPF _____, representante da empresa, CNPJ/MF nº _____, interessada em participar do processo licitatório nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, DECLARO, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, das condições técnicas, físicas e ambientais do terreno, observado eventuais interferências locais, aceitando como válida a situação em que se encontra o local para realização do objeto desta licitação e, que tudo foi levado em consideração para fins de elaboração da Proposta Comercial, nos termos do art. 30, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Paraguaçu Paulista, ____ de _____ de ____.

profissional representante da empresa

profissional representante do Município

(FAVOR APRESENTAR O MODELO ACIMA, EM 02 (DUAS) VIAS, DEVIDAMENTE PREEN-
CHIDO NO DIA DA
VISITA TÉCNICA - EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA).